

Lei nº 1025/2009, de 25 de novembro de 2009.

Cria a Diretoria Executiva do Fundo de Seguridade Social de Macau e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O FPS será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de um Diretor- Presidente e de um Diretor-Financeiro.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva será nomeada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo: A diretoria Executiva será responsável pela gestão do FPS.

Parágrafo Terceiro: O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades.

Art. 2º. Exceto o Diretor Presidente e Diretor Financeiro, todos os demais membros do FPS serão designados e cedidos pela Prefeitura Municipal de Macau.

Parágrafo Único: Os vencimentos, vantagens e gratificações dos servidores serão pagos pelo FPS, e corresponderão a:

1. O Diretor-Presidente do FPS terá status e remuneração correspondente à de Secretário Municipal;
2. O diretor-Financeiro terá status e remuneração de Diretor, nível de CC2;
3. Os demais servidores manterão os vencimentos, vantagens e gratificações do órgão de origem.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do art.12 da Lei Municipal nº. 963, de 05 de novembro de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 25 de novembro de 2009.

Flávio Vieira Veras - PREFEITO -

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretário de Administração, Previdência e RH.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 411 Macau, 15 de maio de 2009.